



PROCESSO Nº 050/2019.

CARTA CONVITE Nº 006/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REALIZAÇÃO: 26/11/2019 - ÀS 14H00MIN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, pessoa de direito público, CNPJ nº 44.493.575/0001-69, com endereço a Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699 – centro, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito PAULO EDUARDO PINTO, e com o apoio da COMUL – Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria nº 009/2019, de 09 de Janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, comunica a aberturo o presente processo de licitação.

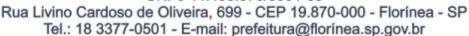
CLÁUSULA I – FUNDAMENTAO LEGAL

1.1.- Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Administração.

CLÁUSULA II – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.- Os interessados em participar da presente licitação deverão satisfazer as exigências de comprovação, constante dos artigos 28 a 31 da Lei n.º 8.666/93, convidados e empresas do ramo cadastradas ou não nesta Prefeitura, ou que requererem esse direito na forma da lei, (artigo 22 parágrafo 3º da lei 8.666/93) vedada à participação de empresa que:
- a) Tenha falência ou insolvência decretada ou que esteja em regime de concordata, salvo as com proposta de Recuperação Judicial homologadas em juízo nos termos da Súmula TCESP nº 50;





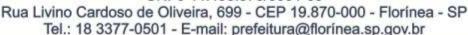


- b) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso.
- 2.2.- Apresentar para a sua **Habilitação**, em envelopes não transparentes e fechados que contenha a sua identificação e numero desta licitação, sob o título "*Envelope nº 01 Habilitação*", o que se segue:
- a) Cópia do Contrato Social ou equivalente;
- b) Certidão Ativa do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (CND Federal);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (CND Estadual);
- e) Certidão de regularidade da Fazenda Municipal (CND Municipal);
- f) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviços (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;
- h) Certidão de **Falência e Concordata**, <u>ou</u> "apresentação do Plano de Recuperação homologado pelo judiciário em pleno vigor, nos termos da Súmula TCESP nº 50¹;
- i) **Declaração** de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação e que concorda com os Termos do Edital (modelo ANEXO III);
- j) **Declaração** de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, facultando-se a utilização do modelo ANEXO IV;
- l) **Declaração** de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no

1 **Súmula 50:** Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômicofinanceira estabelecidos no edital.









Anexo V deste Edital.

- 2.3.-A documentação poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa dias) da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.
- 2.3.- Os casos de isenção de Tributo Municipal, Estadual ou Federal, deverão ser devidamente comprovados por Certidão de Isenção.

CLÁUSULA III – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1.- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

"DENOMINACÃO DA EMPRESA" ENVELOPE N.º 01 – "HABILITAÇÃO" CONVITE N.º /2019 PROCESSO N.º /2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

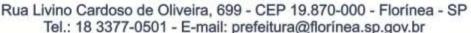
"DENOMINACÃO DA EMPRESA" ENVELOPE N.º 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS" CONVITE N.º /2019 PROCESSO N.º /2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CLÁUSULA IV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1.- A proposta deverá ser datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, com vistas a atender todas as exigências contidas neste CONVITE, como exposto no modelo do ANEXO II, devendo ser identificada e assinada, bem como acondicionada em envelope não transparente e fechado que contenha a identificação do proponente e número desta licitação sob o Título "Envelope n.º 02 – PROPOSTA", devendo conter e incluir:
- 4.2.- Item compatível com o objeto licitado, preços líquidos, fixos e irreajustáveis, expressos em moeda corrente nacional.
- 4.2.1.- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 dias contados da







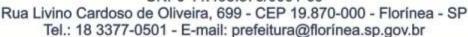


data de encerramento da licitação.

- 4.3.- A proposta depois de aberta acha-se vinculada á licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitida sua retirada ou desistência por parte do proponente.
- 4.4.- Aberta á proposta o proponente estará automaticamente aceitando e sujeitando-se a todas as clausulas e condições do Edital.
- 4.5.- Se por qualquer falha a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada valida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação.
- 4.6.- A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.
- 4.7.- As autenticações poderão também ser feitas, por membros da Comissão Municipal de Licitações nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/63, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo estes últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.
- 4.8.- A falta de quaisquer dos documentos exigidos acarretara a desclassificação da licitante no certame.
- 4.9.- Aberto o envelope, não será admitida a juntada de quaisquer outras peças visando sanar falhas ou omissões, tanto com relação à proposta quanto à documentação exigida, salvo os casos expressamente previstos pela Lei nº 8.666/93.
- 4.10.- Admitir-se-á somente proposta que contemple preços com duas casas decimais após a virgula.
- 4.11.- Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.









4.12.- A realização da abertura dos envelopes de documentos e propostas, será lavrada em ata circunstanciada assinada pelos licitantes e presentes e membros da Comul de Florínea.

CLÁUSULA V - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1.- O pagamento ocorrerá de forma parcelada, considerando-se o prazo de execução do futuro contrato de Fornecimento de Material, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.
- 5.1.1.- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 5.2.- A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, Correios ou duplicata em carteira, devendo a adjudicatária do certame indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente.
- 5.3.- A empresa vencedora fica obrigada a fornecer seus dados bancários para que possa ser efetivado o pagamento, sendo que o não fornecimento destes dados, implicará em seu não pagamento.

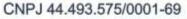
CLÁUSULA VI – JULGAMENTO

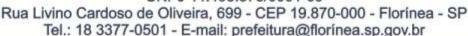
- 6.1.- O julgamento será feito pela COMUL, observado o critério de *menor preço por item*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2.- Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor preço, o desempate será decidido por sorteio, após convocação das licitantes.
- 6.3.- Nessa fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao exigido pelo presente Edital, ou aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

CLÁUSULA VII – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO











- 7.1.- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da Homologação/Adjudicação do resultado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.866/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 7.2.- O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados, nas datas e formas definidas pela Administração, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) para cada dia (corrido) sobre o valor da obrigação não cumprida, o atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado por escrito pela contratada e aceito pela Prefeitura.

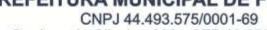
CLAUSULA VIII – DO CONTRATO, DA RESCISÃO, DA PRORROGAÇÃO

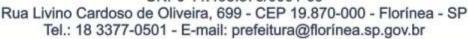
- 8.1.- O futuro contrato somente terá vigência a partir da data de sua assinatura, sendo válido por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 8.2.- O futuro contrato poderá sofrer alterações conforme o art.65, Inciso II, alínea "d" e § 1°, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3.- O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma das hipóteses previstas dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1.- Os recursos financeiros para pagamento será Recurso Próprios da Municipalidade (Fonte 01), e correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do Município, conforme Cláusula Quinta do Contrato:









CLÁUSULA X – ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1.- Os envelopes contendo a proposta e documentos, deveram ser entregues até as 14h00min do dia 26/11/2019, na Prefeitura Municipal de Florínea, na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Florínea/SP, data, horário e local que será aberto.

CLÁUSULA XI – DO DIREITO DE RECURSO

- 11.1.- Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser protocolado junto no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Florínea, sito à Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, Florínea/SP, endereçado a COMUL Comissão Municipal de Licitações.
- 11.2.- Nos eventuais atos de impugnação ou recurso, o interessado deverá obedecer ao exposto neste edital e na Lei n.º 8.666/93.

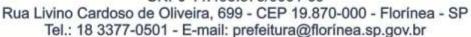
CLÁUSULA XII – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1.- O objeto desta licitação deverá ser executado através de contrato firmado entre o adjudicatário e a Administração, nos termos deste edital, anexos e da respectiva Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA XIII – DAS DISPOSIÇOES GERAIS

- 13.1.- Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE.
- 13.2.- Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.
- 13.3.- A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.





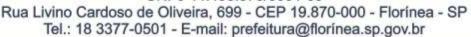


- 13.4.- As informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado por escrito junto à Comissão Municipal de Licitações, sito a Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, Florínea ou pelo telefone (18) 3377-0620, quando a duvida se relacionar com o objeto licitado.
- 13.5.- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação do presente Edital ou futuro contrato, fica eleito o foro da Comarca de Assis-SP, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E para que ninguém possa alegar ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Florínea.

Florínea/SP, dia 12 de Novembro de 2019.

PAULO EDUARDO PINTO PREFEITO MUNICIPAL







ANEXO I

CARTA CONVITE Nº. 006/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para administração, visando a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

2- JUSTIFICATIVA

A licitação para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo se faz necessária para manutenção das atividades dos Departamentos Municipais, sempre visando um bom atendimento aos munícipes e uma boa qualidade aos funcionários públicos.

3- DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DO OBJETO POR SETOR:

• Sec. de Educação:

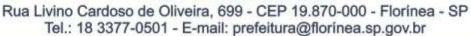
					Educação	
Item	Unid.	Descrição do Material	Ensino Infantil		Ensino	Cozinha
		Material	Creche	Escola	Fundamental	Piloto
1	UNIDADE	BOTIJÃO DE GÁS. 13 KG.	12	10	10	1
2	UNIDADE	BOTIJÃO DE GÁS. 45 KG.	4	-	-	188

• Sec. de Obras:

			(Obras
Item	Unid.	Descrição do Material	Limpeza Pública	Logradouros
1	UNIDADE	BOTIJÃO DE GÁS. 13 KG.	12	16









• Sec. de Cultura:

Item	Unid.	Descrição do Material	Cultura
1	UNIDADE	BOTIJÃO DE GÁS. 13 KG.	8

• Dir. de Agricultura:

Item	Unid.	Descrição do Material	Agricultura
1	UNIDADE	BOTIJÃO DE GÁS. 13 KG.	8

• Dir. de Turismo:

Item	Unid.	Descrição do Material	Turismo
1	UNIDADE	BOTIJÃO DE GÁS. 13 KG.	8

• Dir. de Esportes:

Item	Unid.	Descrição do Material	Esportes
1	UNIDADE	BOTIJÃO DE GÁS. 13 KG.	8

• Sec. de Administração:

Item	Unid.	Descrição do Material	Administração
1	UNIDADE	BOTIJÃO DE GÁS. 13 KG.	8

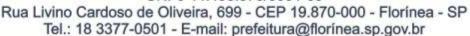
• Sec. de Saúde:

				Saúde		
Item	Unid.	Descrição do Material	UBSI	ESF		
1	UNIDADE	BOTIJÃO DE GÁS. 13 KG.	12	12		











• Sec. do Bem Estar Social:

		D			Soc	cial	
Item	Unid.	Descrição do Material	CCI	CRAS	Tutelar	Secretaria	Distribuição Gratuita
1	UNIDADE	BOTIJÃO DE GÁS. 13 KG.	12	12	8	12	120

Detalhamento Geral:

Item	Unid.	Descrição do Material	Total Geral
1	Unid.	BOTIJÃO DE GÁS. 13 KG.	288
2	Unid.	BOTIJÃO DE GÁS. 45 KG.	192

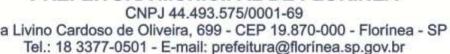
4- ENTREGA: PRAZOS ECONDIÇÕES

- Prazo e Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias e Diretorias, no local indicado por estas.
- Forma de pagamento: **em até 15 (quinze) dias** do mês subsequente ao da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais.

5 - PRAZO PARA O FORNECIMENTO:

• 12 (doze) meses.







5	Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

ANEXO II	CARTA CONVITE Nº. 006/2019

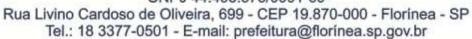
Denomina CNPJ: Endereço CEP: Fone: Dados Ba	-		DADOS DO LICITANTE			
CNPJ: Endereço CEP: Fone: Dados Ba	-		DADOS DO LICITANTE			
Endereço CEP: Fone: Dados Ba) :					
CEP: Fone: Dados Ba) :		IE:			
Fone: Dados Ba						
Dados Ba			Bairro:			
			e-mail:			
	ncários					
		Dad	os do responsável para assinatura do (Contrate	0.	
Nome:			CDE	7		
RG:	.4.4	. 1 . 1	CPF:			
E-mail in E-mail pe		nai:	A Company			
OBJETO A DEM FLORÍN	IANDA	ISIÇ <i>A</i> DOS	ÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETR DEPARTAMENTOS DA PREFEI	OLEO, TURA	PARA A' MUNICI	TENDEI PAL DI
ITEM (QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	288	Unid.	вотиão de gás. 13 kg.	11/		
02	192	Unid.	BOTIJÃO DE GÁS. 45 KG.	1		
1			Valor Total	0		
	TOTAL		ROPOSTA: R\$ 00.000,00 (_)
		PROF	POSTA: 60 dias.			
	ADE DA					
VALIDA		E PAC	AMENTO: Conforme Edital.			
VALIDA CONDIÇ	ÇÕES D		AMENTO: Conforme Edital.	1 iá 200	unutado co	impostor
VALIDA CONDIÇ NOTA: (ÇÕES D Os preço	s prop	ostos deverão ser orçados pelo valor tota	l, já con	nputado os	impostos
VALIDA CONDIÇ	ÇÕES D Os preço	s prop	ostos deverão ser orçados pelo valor tota	l, já con	ıputado os	impostos
VALIDA CONDIÇ NOTA: O	ÇÕES D Os preço	s prop	ostos deverão ser orçados pelo valor tota	l, já com	nputado os	impostos
VALIDA CONDIÇ NOTA: O	ÇÕES D Os preço	s prop	ostos deverão ser orçados pelo valor tota	-		-

Nome do Responsável/Procurador CPF do Responsável

comunicação | PMF



CNPJ 44.493.575/0001-69





ANEXO III

CARTA CONVITE Nº. 006/2019

DECLARAÇÃO

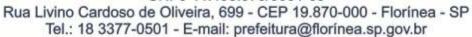
(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua				
nº (bairro), no município				
de, Estado de				
, inscrita no CNPJ sob nº				
, Inscrição Estadual nº				
, neste ato representada				
por seu (sócio/procurador), no uso de suas				
atribuições legais, vem:				
DECLARAR , para fins de participação no Processo Licitatório nº/2019 – Carta				
Convite nº/2019, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de				
habilitação exigidos e não possui qualquer fato impeditivo á sua participação na licitação				
citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder publico de				
qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato				
superveniente e que concorda plenamente como os requisitos do Edital.				
Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos				
jurídicos e legais de direito.				
, de de 2019.				
Razão Social da Empresa				
Nome do Responsável/Procurador				

CPF do Responsável

comunicação | PMF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69





ANEXO IV

CARTA CONVITE Nº. 006/2019

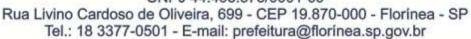
DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua
n.° (bairro), no município de
, Estado de,
inscrita no C.N.P.J. sob n.º,
Inscrição Estadual n.º, neste
ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de
suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, no Processo Licitatório n.º/2019 -
Carta Convite nº/2019, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º
8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em
observância ao disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7°, da Constituição Federal.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos
jurídicos e legais de direito.
, de de 2019.
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador

CPF do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69





ANEXO V

CARTA CONVITE Nº. 006/2019.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua
n.º (bairro), no município de
, Estado de,
inscrita no C.N.P.J. sob n.º,
Inscrição Estadual n.º, neste
ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de
suas atribuições legais, vem:
DECLARAR que é microempresa ou empresa de
pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem
como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo
3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei
Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra,
estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e
comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei
complementar, no procedimento licitatório do Carta Convite nº/19, realizado pela
Prefeitura Municipal de Florínea.
Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos
jurídicos e legais de direito.
, de de 2019.
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador

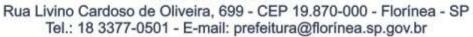
CPF do Responsável

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69





ANEXO VI

CARTA CONVITE Nº. 006/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2019.
CARTA CONVITE Nº/2019.
PROCESSO N.º/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA ATENDER A
DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.
A Prefeitura Municipal de Florínea, pessoa jurídica de d <mark>ireito</mark> publico interno inscrita
no CNPJ (MF) sob n.º, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº 699, Centro, neste ato
representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Eduardo Pinto, brasileiro, casado,
advogado, portador da Cédula d <mark>e Identidade R.G. n.º SSP/SP</mark> , e do CPF/MF n.º
, residente e domiciliado na Rua, n.º, na cidade de
Florínea, do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de
CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa
, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º, com
sede à Rua, no Município de, no Estado de,
neste ato representada (qualificação), doravante
denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente contrato, cuja
celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas
e condições que se enunciam a seguir, na presença de 02 (duas) testemunhas.
CLÁUSULA 1ª
DO OBJETO DO CONTRATO
1.1 A CONTRATADA se obriga a fornecer, nos
termos regularmente detalhados no Termo de Referência e Proposta do ato convocatório,
vinculando, destarte, as partes contratantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
		l .		

comunicação | PMF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florinea - SP Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br



ı			
ı	'		1
ı	,		1
ı			
ı	'		1
ı	· '		

CLÁUSULA 2ª DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço unitário.

CLÁUSULA 3ª DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância global de **R\$,... (.......................),** sendo o valor unitário do Item 01 de R\$ 00,00 (..........) e do Item 02 de R\$ 00,00 (...........).
- 3.2 O preço global será pago de forma parcelada, conforme aquisições por parte da prefeitura municipal de Florínea.
- 3.3 Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IPCA do IBGE, respeitados dos ditames da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.4 As despesas acessórias correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

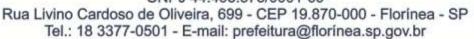
CLÁUSULA 4ª DO PRAZO DE VALIDADE

4.1 Este Contrato vigorará até	de de
--------------------------------	-------

4.2 2.2 O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se o limite de 60 (sessenta) meses, previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.







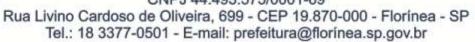


CLÁUSULA 5ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária do município de Florínea, sendo com a fonte de recurso 01, conforme detalhamento abaixo:

02	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA	ÇÃO	35.		
020201		ADMINISTRAÇÃO	ŧ.,	890		
				7		
04.122.000	02.2009.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Administração	1		1	
026	110	000	NV	3.3.90.30.00	01	MATERIAL DE CONSUMO
02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
020301		ENSINO INFANTIL				
			6	V MILY		
12.365.000	5.2015.0000	Manutencao da Pre Escola		711111	1	1
047	213	000	EI	3.3.90.30.00	01	MATERIAL DE CONSUMO
		3//		1/10/		
				/////		
02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	J ý	1467		
020302		ENSINO FUNDAMENTAL	1			
		(1)	1	1		
12.361.000	5.2012.0000	Manutenção do Ensino Fundamental				l
057	220	000	EF	3.3.90.30.00	01	MATERIAL DE CONSUMO
02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
020305		CRECHE		1	ı	<u> </u>
12.365.000	05.2016.0000	Manutenção da Creche				
115	210	000	EI	3.3.90.30.00	01	MATERIAL DE CONSUMO
02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
020307		MERENDA ESCOLAR				
	05.2022.0000	Manutenção do Centro municipal de Alimenta	ദ്ര			
12.500.000	200	000	EF	3.3.90.30.00	01	MATERIAL DE
125	200	000	Er	3.3.90.30.00	01	CONSUMO
02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE				
020401		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-1		1	1



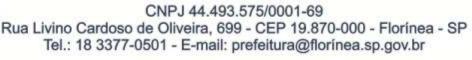




10.301.0004	1.2027.0000	Manutenção do Centro de Saúde				
137	310	000	SD	3.3.90.30.00	01	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0004	1.2059.0000	Programa De Saúde da Familia - ESF				
154	300	029	SD	3.3.90.30.00	01	MATERIAL DE CONSUMO
02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR S	SOCIA	<u> </u> AL		
020501		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	AL			
08.244.0003	3.2061.0000	Manut. da Secretaria Municipal Bem Estar Social				
178	510	000	NV	3.3.90.30.00	01	MATERIAL DE CONSUMO
179	510	000	NV	3.3.90.32.00	01	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.244.0021	.2054.0000	Manutenção do Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS		-3/(4)		
194	510	000	NV	3.3.90.30.00	01	MATERIAL DE CONSUMO
		602 602		DOM: U.S.		
02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR S	SOCIA	L		
020502	The	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLE	ESCEN	ITE		
08.243.0003	3.2060.0000	Manutenção do Conselho Tutelar		11-1117		
207	510	000	NV	3.3.90.30.00	01	MATERIAL DE CONSUMO
				/////		
02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR S	SOCIA	L		
020503		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
08.241.0003	3.2031.0000	Manutenção do Centro de Convivência do Idoso - CCI	100	0		
220	510	000	NV	3.3.90.30.00	01	MATERIAL DE CONSUMO
02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
020601		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
13.392.0016	5.2043.0000	Manutenção da Secretaria de Cultura				
235	110	000	NV	3.3.90.30.00	01	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE
	<u> </u>		<u></u>			CONSUMO
02	07	DIRETORIA MUN. DE AGRICULTURA E PEC	CUÁRI	IA		
020701		DIR. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECI	MENT	O'		
20.606.0014	1.2062.0000	Manutenção da Diretoria de Agricultura e Pec	uária			
248	110	000	NV	3.3.90.30.00	01	MATERIAL DE CONSUMO
02	08	DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO				
020801		DIR. MUN. DE TURISMO				
23.695.0012	2049 0000	Manutenção do Balneario Municipal		1		<u> </u>
			NIX7	2 2 00 20 00	Ω1	MATERIAL DE
261	110	000	NV	3.3.90.30.00	01	MATERIAL DE









						CONSUMO
0.2	00		N MEET			
02	09	DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIE	NTE			
020901		DIR. MUN. DE MEIO AMBIENTE				
23.541.00	19.2063.0000	Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente				
269	110	000	NV	3.3.90.30.00	01	MATERIAL DE CONSUMO
02	11	DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
021101		DIR. ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO				
27.812.000	06.2042.0000	Programa de Esporte Municipal		31.5.		
282	110	000	NV	3.3.90.30.00	01	MATERIAL DE CONSUMO
			15 7 2	1		
02	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SI	ERVIÇO	S URBANOS	1	
021301		LOGRADOUROS		-30		
15.451.002	25.2107.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
292	110	000	NV	3.3.90.30.00	01	MATERIAL DE CONSUMO
02	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E S	ERVIÇO	S URBANOS		
021307		LIMPEZA PUBLICA		17-1117		
15.452.000	09.2038.0000	Manutenção da Limpeza Pública	2	1////		
310	110	000	NV	3.3.90.30.00	01	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA 6^a DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência, inclusive as disposições expressas no Edital de Convite nº/.... que vincula as partes.

CLÁUSULA 7ª DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA



CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br



DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9a

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

CLÁUSULA 10^a

DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

10.1 As partes se vinculam ao contido no Edital e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 11^a DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.

CLÁUSULA 12^a DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

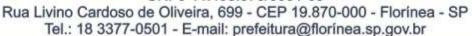
12.1 A CONTRATADA se obriga a manter a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital da Licitação Carta Convite nº ___/2019.

CLÁUSULA 13^a DO FORO COMPETENTE

comunicação | PMF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69





13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

	Florínea - SP, de de 2019
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
R.G:	R.G:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Em um novo tempo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e,

cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de

instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos

os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de

nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da

defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem

a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do

Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de

1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

23